



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2357/2025, de 06 de Maio de 2025.

**Autoriza abertura de crédito suplementar
por excesso de arrecadação.**

**BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado
do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 063/2025 e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2025, na seguinte
classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamento: 08.01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação: 103010007.2.048 Manutenção das Atividades na Atenção Básica

Conta Despesa: 3511

Fonte Recurso 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal

Desd. Fonte Recursos: 4500 Custeio - Atenção Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

Conta Despesa: 3512

Fonte Recurso 1600 Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes do Governo Federal

Desd. Fonte Recursos: 4500 Custeio - Atenção Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA.....R\$ 10.000,00

Conta Despesa: 3513

Fonte Recurso 1600 Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes do Governo Federal

Desd. Fonte Recursos: 4500 Custeio - Atenção Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.40 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no
art. 1º, desta Lei, o excesso de arrecadação verificado no presente exercício, na seguinte
fonte de recurso:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Fonte	Desdobramento	Recurso	Valor em R\$
1600	4500	Custeio - Atencao Básica	30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 06 dias do Mês de Maio de 2025

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 063/2025

Cerro Branco – RS, 28 de abril de 2025.

Ilmo. Sr. Presidente
ELESSANDRO LUIZ STRINGUINI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Justifica-se o envio do presente Projeto de Lei a esta Câmara, para autorizar abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação oriundos do Governo Federal, Emenda Parlamentar do Deputado Marcel Van Hattem – Proposta 36000639151202400.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto legislativo, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

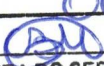
CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 06 / 05 / 2025

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

